Resolução nº : 1008/2002
Protocolo nº : 286281/01
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
Interessado : QUERUBINA SIRTE PLOCKACZ
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 9639/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 19150/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

CÓPIA

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente